



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

LEI Nº 1301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$500.132.061,89 (Quinhentos Milhões e Cento e Trinta e Dois Mil e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 218.708.598,87(Duzentos e Dezoito Milhões e Setecentos e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 90.628.463,02 (Noventa Milhões e Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Dois Centavos).

III - O Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas controladas pelo órgão da administração direta, cujas ações sejam relativas à bens adquiridos para compor o ativo imobilizado, no valor de R\$ 190.795.000,00 (Cento e Noventa Milhões e Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 500.132.061,89 (Quinhentos Milhões e Cento e Trinta e Dois Mil e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
RECEITAS CORRENTES.	98.478.600,00	315.927.331,00	414.405.931
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.520.000,00	0,00	18.520.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	16.554.000,00	16.554.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.700.000,00	2.200.000,00	4.900.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.755.600,00	297.173.331,00	364.928.931,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.000,00	0,00	503.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	124.818,00	85.601.312,89	85.726.130,89
ALIENAÇÃO DE BENS	124.818,00	3.000.000,00	3.124.818,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	82.601.312,89	82.601.312,89
TOTAL	98.603.418,00	401.528.643,89	500.132.061,89



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 500.132.061,89 (Quinhentos Milhões e Cento e Trinta e Dois Mil e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.302.600,00	5.000.000,00	0,00	9.302.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	12.820.000,00	0,00	4.000.000,00	16.820.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8.695.000,00	0,00	63.100.000,00	71.795.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	9.309.350,00	0,00	0,00	9.309.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	122.779.500,00	100.000,00	120.100.000,00	242.979.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.065.000,00	0,00	395.000,00	1.460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS	3.880.000,00	0,00	0,00	3.880.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.470.000,00	0,00	0,00	1.470.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.480.000,00	0,00	0,00	7.480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO IDOSO	356.800,00	80.000,00	0,00	436.800,00
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE	9.957.285,98	0,00	0,00	9.957.285,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	9.709.748,40	0,00	0,00	9.709.748,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	52.690.163,02	3.200.000,00	55.890.163,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	2.783.301,60	0,00	0,00	2.783.301,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	2.018.000,00	0,00	0,00	2.018.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV	1.489.000,00	14.190.000,00	0,00	15.679.000,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL	0,00	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
CONTROLADORIA INTERNA E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA	3.120.000,00	0,00	0,00	3.120.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.164.000,00	0,00	0,00	1.164.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	623.000,00	0,00	0,00	623.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.191.312,89	0,00	0,00	1.191.312,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA	4.507.900,00	10.868.300,00	0,00	15.376.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	6.098.800,00	0,00	0,00	6.098.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	1.927.000,00	0,00	0,00	1.927.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
TOTAL	218.708.598,87	90.628.463,02	190.795.000,00	500.132.061,89



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	3.120.000,00	0,00	0,00	3.120.000,00
Judiciária	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Administração	55.095.650,00	0,00	131.100.000,00	186.195.650,00
Segurança Pública	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	0,00	10.948.300,00	0,00	10.948.300,00
Previdência Social	0,00	14.190.000,00	0,00	14.190.000,00
Saúde	0,00	60.490.163,02	3.200.000,00	63.690.163,02
Educação	122.779.500,00	0,00	26.100.000,00	148.879.500,00
Cultura	921.312,89	0,00	0,00	921.312,89
Urbanismo	3.540.000,00	0,00	3.000.000,00	6.540.000,00
Habitação	3.800.000,00	5.000.000,00	0,00	8.800.000,00
Saneamento	150.000,00	0,00	26.000.000,00	26.150.000,00
Gestão Ambiental	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
Agricultura	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Indústria	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Comércio e Serviços	18.671.785,98	0,00	0,00	18.671.785,98
Comunicações	2.663.000,00	0,00	0,00	2.663.000,00
Transporte	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
Desporto e Lazer	1.470.000,00	0,00	1.395.000,00	2.865.000,00
Encargos Especiais	4.157.350,00	0,00	0,00	4.157.350,00
Reserva	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL	218.708.598,87	90.628.463,02	190.795.000,00	500.132.061,89

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	178.143.074,55	74.344.563,02	700.000,00	253.187.637,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.492.200,00	38.557.300,00	0,00	153.049.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.450.874,55	35.787.263,02	700.000,00	99.938.137,57
DESPESAS DE CAPITAL	40.065.524,32	16.283.900,00	190.095.000,00	246.444.424,32
INVESTIMENTOS	35.796.174,32	16.283.900,00	190.095.000,00	242.175.074,32
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.269.350,00	0,00	0,00	4.269.350,00
Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL	218.708.598,87	90.628.463,02	190.795.000,00	500.132.061,89



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites, incluir elemento de despesa e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60% (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, em 28 de Dezembro de 2023.

Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 28 de Dezembro de 2023

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretario Municipal de Administração Gestão e Patrimônio
